



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

sexta-feira, 3 de junho de 2016

Ano VI - Edição nº 00567 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4E9EAD2E1F772F0CB57F8FC01514FE52

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 513/2016 DE 31 DE MAIO DE 2016 - Dispõe sobre Proibições diversas nos festejos juninos e dá outras providencias.
DECRETO Nº 514/2016 DE 02 DE JUNHO DE 2016 - Dispõe sobre Ponto Facultativo, feriado e antecipação de Feira Livre do Município, e dá outras providências.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº. 324/2016 DE 03 DE JUNHO DE 2016 - Art.1º Concede Licença prêmio a funcionária Srª. LUCILEIA BISPO DE SOUZA, Agente Comunitário de Saúde, por um período de (03) três meses, tendo início em 01 de junho de 2016, com final para 31 de agosto 2016, licença concedida com base no art. 102 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 11/1997.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 513/2016
DE 31 DE MAIO DE 2016

***“Dispõe sobre Proibições
diversas nos festejos juninos
e dá outras providências”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Proibida a circulação de veículos no circuito dos festejos juninos, entre os dias 10, 11, e 12 do mês de junho, ano em curso.

Art. 2º. Fica Proibida a abertura de Estabelecimentos comerciais após as 20hs, dentro do circuito da festa, excetuam-se, os Bares Restaurantes e Lanchonetes.

Art. 3º. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas em garrafas de vidros e/ou semelhantes dentro e fora do circuito; **serão comercializados somente em garrafas pet ou latinhas.**

Art. 4º. Fica proibida a circulação de Camelôs dentro do circuito da festa para a venda de bebidas alcoólicas e outros.

Art. 5º. No descumprimento dos arts. deste decreto, a segurança de plantão no Circuito tomará providências cabíveis.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 31 de maio de 2016.

Euilson Joaquim da Silva
Prefeito Municipal

Rua: Djalma Rios nº. 001 – Centro – Cafarnaum – Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: (74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramcyahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ nº 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 514/2016
DE 02 DE JUNHO DE 2016

“Dispõe sobre Ponto Facultativo, feriado e antecipação de Feira Livre do Município, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cafarnaum – BA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo para os órgãos Municipais; **bem como a antecipação da Feira Livre para o dia 10 (Sexta Feira)** e feriado Municipal o dia 13 (segunda feira) do mês em curso, em virtude das comemorações juninas antecipadas na Cidade.

Parágrafo Único: Excetuam – se das disposições deste decreto os serviços essenciais de saúde em caráter de urgência e emergência, guarda municipal, que por sua natureza não podem sofrer solução de continuidade, e limpeza Pública.

Art. 2º O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogando as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 02 de junho de 2016.

Euilson Joaquim da Silva
Prefeito Municipal

Rua: Djalma Rios, nº. 001 – entro – Cafarnaum – Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: (74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 324/2016
DE 03 DE JUNHO DE 2016

O **Prefeito Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e; através da Secretaria Municipal de Saúde; e,

CONSIDERANDO: O art.102, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O Requerimento da Servidora a Sr^a. **LUCILEIA BISPO DE SOUZA, Agente Comunitário de Saúde**, solicitando a Licença Premio junto ao RH desta Prefeitura.

Resolve:

Art.1º - Conceder Licença prêmio a funcionária Sr^a. **LUCILEIA BISPO DE SOUZA, Agente Comunitário de Saúde**, por um período de (03) três meses, tendo início em 01 de junho de 2016, com final para 31 de agosto 2016, licença concedida com base no art. 102 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 11/1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Secretaria Municipal de Saúde, em 03 de junho de 2016.

Deisiane Costa Brotas Marques
Secretário Mun. Saúde

Rua: Djalma Rios, nº. 001 – Centro – Cafarnaum – Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: (74) 3646 -1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br